



Handwritten signature/initials

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA A TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE ----- ATA NÚMERO CINQUENTA E SETE -----

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu a Câmara Municipal de Ponta do Sol, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, composta pelos seguintes membros:-----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal, Sidónio da Luz dos Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal, ambos eleitos pelo Partido Socialista; Manuel Virgílio Pereira Ganança, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata; António Correia do Vale, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e Sara Rubina Ferreira Madalena, Vereadora eleita pelo CDS-Partido Popular. -----

Ainda assistiu à reunião José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Planeamento e Serviços Municipais em regime e acumulação de funções, que secretariou. -----

Verificada a existência de quórum, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

1.1 A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que, na sequência do pedido de substituição do Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita e subsequentemente de Ana Filipa Lobo Faria, eleitos pelo Partido Social Democrata, com registo de entrada n.º 5289/2019 e 5290/2019, respetivamente, compareceu António Correia do Vale para efeitos de substituição na presente reunião, nos termos do artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. CESSAÇÃO DE ATIVIDADE TURÍSTICA – “CANTO DAS FONTES – MADEIRA GLAMPING” – SÍTIO DOS ANJOS, FREGUESIA DE CANHAS, CONCELHO DE PONTA DO SOL. -----



2.1 O Sr. Manuel Virgílio Pereira Ganança, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e a Sr.^a Sara Rubina Ferreira Madalena, Vereadora eleita pelo CDS-PP, na sequência de reunião prévia havida com o Munícipe João Roberto Varela da Silva relativa à questão da atividade turística “Canto das Fontes – Madeira Glamping” ao Sítio do Anjos, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol e considerando os pareceres do Gabinete Técnico da Autarquia que lhes foram apresentados, recomendaram a análise da situação.-----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal referiu que trata-se de um processo longo, envolvendo audiências de interessado, notificação final para a cessação de atividade, advertência para o crime de desobediência no caso de não acatar a ordem da Autarquia e respetiva notificação à Autoridade Regional de Atividades Económicas.-----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou ainda que a Assessoria Jurídica preparou minuta de audiência de interessados para o respetivo despejo administrativo, conforme documento com registo de entrada n.º 1448/2019. -----

Após conversa telefónica havida com a Assessoria Jurídica, nomeadamente com o Sr. Dr. Henrique Rodrigues da Silva e considerando que pode estar em causa a segurança de pessoas e bens, conforme pareceres técnicos n.º MT/PR/46/2019 e RF/PR/89/2019, datados de 29 de outubro de 2019 e 05 de novembro de 2019, respetivamente, ficou acordado transmitir o teor dos referidos pareceres à Assessoria, para efeitos de conhecimento e elaboração de minuta de notificação para efeitos do despejo administrativo urgente.-----

Foi ainda deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, incluir na respetiva Ordem de Trabalhos o ponto “Apreciação e votação do despejo administrativo urgente do Empreendimento Turístico Canto das Fontes – Madeira Glamping”. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 55, REALIZADA A 10 DE OUTUBRO DE 2019.-----

1.1 Foi presente a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia 10 de outubro de 2019, para efeitos de apreciação e votação.-----



Handwritten signature and initials.

Foi dispensada a leitura da mesma uma vez que foi disponibilizada cópia junto com a ordem de trabalhos da presente reunião. -----

Posta à votação, a ata da reunião ordinária, foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, um voto a favor de um membro do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança não votou a presente ata por não ter estado presente na reunião em causa.-----

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2020.-----

2.1 Foram presentes o Orçamento do ano económico de 2020, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimento, Plano de Atividades e Relatório. -----

O Orçamento da Receita prevê um total de €6.807.690,00 (seis milhões, oitocentos e sete mil, seiscentos e noventa euros), sendo €6.326.584,00 (seis milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro euros) Receitas Correntes e €481.106,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e seis euros) Receitas de Capital. -----

O Orçamento da Despesa prevê um total de €6.807.690,00 (seis milhões, oitocentos e sete mil, seiscentos e noventa euros), sendo €5.249.346,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis euros) Despesas Correntes e €1.558.344,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro euros) Despesas de Capital. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal passou à apresentação dos documentos. -----

Postos à votação, o Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimento, Plano de Atividades e Repartições de Encargos, foram aprovados, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, duas abstenções dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

Os membros eleitos pelo Partido Social Democrata apresentaram uma declaração de voto que consta do anexo I à presente ata, fazendo parte integrante da mesma.-----

A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS-PP apresentou a seguinte declaração de voto verbal: -----



“No que concerne ao orçamento apresentado e após análise sobretudo social, visto que não temos capacidade técnica para esse tipo de dissecação, não encontramos motivos para justificar outro voto que não o favorável.-----

Durante os dois anos que cá estamos apresentamos várias propostas, nomeadamente a devolução de 100% da participação do IRS, que permanece, a construção do monumento ao combatente que está na forja, a eliminação do grafitti do Padre João Caetano do acesso ao Cais, a colocação de varandins de segurança entre o estacionamento da Câmara e as traseiras do Enotel Baia do Sol, que já foram implementadas.-----

Continuamos a apresentar as nossas propostas, mas chamamos a atenção para as que não tiveram ainda qualquer efetivação, nomeadamente a atribuição do nome do Dr. Canha a um arruamento, a zona de coexistência da Marginal da Madalena do Mar que esperávamos implementada já no verão e que não aconteceu, o estudo para a colocação de uma caixa multibanco na Lombada, o envio de votos de pesar e louvor aos respetivos interessados e a resposta a requerimentos que nunca chegaram.-----

Queremos crer que em breve outras propostas, aprovadas, serão concretizadas a bem da população e do seu superior interesse. -----

Congratulamo-nos em específico com o início dos procedimentos da construção do Caminho do Pinheiro no Lombo de São João e esperamos o mesmo com o da Cova da Fazenda, ambos parte do nosso manifesto. -----

Esperamos que seja dada vossa especial atenção no sentido da melhoria da recolha do Lixo, substituição de caixotes e respetiva manutenção e limpeza.” -----

3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2020. -----

3.1 Foi presente a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2020, nos termos do art.º 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

Após análise do Mapa e posto à votação, a proposta foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

4. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS. -----

4.1 - Foi presente uma proposta de deliberação, que passo a transcrever:



“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, o qual aprovou a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas

Considerando: -----

- O disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão mais atual, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo, salvo quando:-----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 20.000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

- Que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na sua redação atual, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. -----

Face ao exposto, propõe-se que, ao abrigo das disposições legais e enquadramento supracitados a Assembleia Municipal de Ponta do Sol delibere, em reforço do consentimento legal previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro: -----

1. Para efeitos do previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, emitir autorização prévia favorável à assunção de



compromissos plurianuais (passível de ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano), nos seguintes casos: -----

- a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; -----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. -----

Ponta do Sol, 25 de outubro de 2019 -----

A Presidente da Câmara -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro” -----

Posta à votação a proposta foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DOS INVESTIMENTOS A SEREM FINANCIADOS POR EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO. -----

5.1 - Foi presente uma proposta de deliberação, que passo a transcrever: -----

“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal dos investimentos a serem financiados por empréstimo de longo prazo

Atendendo:



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
7

[Handwritten signature]

- A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, determina no n.º 2, do artigo 51.º, que os investimentos a serem financiados por empréstimos de médio e longo prazos, para além de serem identificados do contrato de empréstimo, quando ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no PPI, a discussão e autorização prévia da assembleia municipal; -----
- Existindo a pretensão de contratar um empréstimo de longo prazo (20 anos), no montante de 1.490.000,00€, para financiar um conjunto de investimentos que ultrapassam os 10% das despesas de investimento do orçamento do exercício (1.419.637,00 € x 10% = 141.963,70 €), torna-se imprescindível a discussão e autorização prévia da assembleia municipal; -----
- O Município detém capacidade bruta de endividamento para a contração do novo empréstimo nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, conforme se demonstra no quadro seguinte, o qual teve em conta a informação disponível na DGAL/SIAL para o 3.º trimestre de 2019; -----

Limite da dívida total artigo 52.º da Lei n.º 73/2013	Utilização da margem disponível (ficha do município 3.º trimestre de 2019)
8 685 550,00 €	1 494 916,00€

- O valor a contratar será para repartir pelos investimentos a autorizar, designadamente:

DESCRIÇÃO	Definido	Não definido
Requalificação de jardins municipais e zonas de lazer	1 000,00 €	168 600,00 €
Construção da Estrada de Ligação do caminho de Santo António à VE - Lugar de Baixo	10 000,00 €	380 000,00 €
Construção de Caminho de Ligação da Levada da Relva ao Lombo - Canhas	21 350,00 €	365 400,00 €
Construção de Variante do Solar dos Esmeraldo e Beneficiação do Caminho da Carreira (Lombada – ponta do sol)	32 330,00 €	600 000,00 €
TOTAL	64 680,00 €	1 514 000,00 €

Face ao exposto, propõe-se que, ao abrigo das disposições legais e enquadramento supracitados que a Câmara municipal solicite à assembleia municipal a discussão e autorização: -----



1. Dos citados investimentos, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, para cumprimento n.º 2, do art.º 51.º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro. -----

Ponta do Sol, 25 de outubro de 2019 -----

A Presidente da Câmara -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro”. -----

Posta à votação, a proposta foi aprovada, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, duas abstenções dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

Os membros eleitos pelo Partido Social Democrata apresentaram uma declaração de voto que consta do anexo II à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

6. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CARGOS DIRIGENTES E DE CONSTITUIÇÃO DO RESPECTIVO JÚRI. -----

6.1 - Foi presente uma proposta de deliberação, que passo a transcrever: -----

“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CARGOS DIRIGENTES

Considerando que: -----

- Na estrutura orgânica atualmente em vigor encontra-se prevista a existência de cargos de direção intermédia de 2º grau, para dirigir a Divisão de Gestão de Recursos e a Divisão de Planeamento e Serviços Municipais; e de 3.º grau para dirigir a Unidade de Desenvolvimento Económico, Social e Humano e a Unidade de Ambiente e Serviços Urbanos; -----
- A ocupação dos cargos indicados no ponto anterior ocorrerá em 2020, pelo que os mesmos se encontram previstos no Mapa de pessoal de 2020, submetido para aprovação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, a esta data;
- É necessária garantir a respetiva ocupação dos cargos indicados para que se possa operacionalizar os diversos serviços municipais de acordo com as competências e atribuições aprovadas; -----
- De acordo com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 114/2017, de



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

9

29 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, e conforme o disposto no n.º 1 do artigo 13.º o júri do recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal; -----

- Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do referido diploma, a Assembleia Municipal da Ponta do Sol, em sessão datada 11 de julho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou as competências, áreas e requisitos de recrutamento e remuneração dos cargos de direção intermédia 3.º grau. -----

Face ao exposto e nos termos do disposto n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, **proponho à Câmara Municipal** que, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e com o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na sua redação atual: -----

1. Aprove o recrutamento, nos termos a seguir indicados, dos dirigentes necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponta do Sol para 2020, por procedimento concursal, destinado à constituição de vínculos de emprego público, na modalidade de comissões de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renováveis por iguais períodos de tempo, e a publicitar nos termos legalmente previstos, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º e na primeira parte do n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, e no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, conjugada com o n.º 1 do artigo 20.º e com os n.º 1, 2 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro: -----
- 1.1. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para a Divisão de Gestão de Recursos; -----
- 1.2. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau, para a Unidade de Desenvolvimento Económico, Social e Humano; -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

10

1.3. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau, Unidade de Ambiente e Serviços Urbanos. -----

Proponho ainda que: -----

1. **Requisitos exigidos:** conforme artigos 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual e 20.º da Lei n.º 2/2014, de 15 de janeiro, na sua redação atual, bem como as competências elencadas por unidade no Despacho n.º 7515/2019, publicado em Diário da República no dia de 22 de agosto de 2019; -----
2. **Perfil exigido:** O titular do cargo será recrutamento de entre trabalhadores com capacidade de liderança e gestão de pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise de informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica; --
3. **Métodos de seleção:** -----
 - a) Avaliação Curricular; -----
 - b) Entrevista pública. -----
4. **Júri de recrutamento:** Propor à Assembleia Municipal da Ponta do Sol que, os júris para os diversos procedimentos concursais a promover sejam constituídos conforme consta do documento em anexo, aos quais competirá assegurar a tramitação dos correspondentes procedimentos concursais, ao abrigo do disposto nos n. os 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e, bem assim, que aprove a sua deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Ponta do Sol, 25 de outubro de 2019 -----

A Presidente da Câmara -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro -----

ANEXO

PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DOS JÚRIS DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS:

Constituição do júri: -----

Presidente - Leonel Fernandes de Mendonça, Diretor do Departamento Financeiro da Câmara Municipal do Funchal; -----



Vogais efetivos: -----

1.º vogal efetivo - António Joaquim Ferreira, Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal do Machico; -----

2.º vogal efetivo - Sandra Marlene da Câmara Rodrigues, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Porto Moniz; -----

Vogais Suplentes: -----

1.º vogal suplente: Dinarte Lino Abreu Teixeira, Chefe da Divisão do Aproveitamento da Câmara Municipal do Funchal; -----

2.º vogal suplente José Manuel Conceição de Gouveia, Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Porto Moniz.” -----

Posta à votação, a proposta de abertura de procedimentos concursais para cargos dirigentes foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

Posta à votação por escrutínio secreto, a proposta de constituição dos júris foi aprovada com três votos a favor e dois votos em branco. -----

7. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA. -----

7.1 Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 3627/19, processo n.º 1714/2019, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cuja requerente é [REDACTED]

[REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente ao Caminho do Lombo de São João, [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol, cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio do Lombo de São João, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o parecer técnico n.º INFT/62/2019, datado de 23 de outubro de 2019 e termos de responsabilidade do coordenador de projeto e autor do projeto de arquitetura. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

7.2 Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da reconstrução e ampliação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 4259/19, processo n.º 1974/2019, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED], contribuinte fiscal [REDACTED] residente à Rua Velha da Ajuda, [REDACTED] Concelho do Funchal, cuja operação urbanística terá lugar ao Caminho dos Anjos, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o parecer técnico n.º RF/PR/83/2019, datado de 09 de outubro de 2019 e termos de responsabilidade do coordenador de projeto e autor do projeto de arquitetura. -----

8. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES E RESPETIVOS LICENCIAMENTOS. -----

8.1 Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da construção de um armazém agrícola e tanque de rega, com registo de entrada n.º 5135/19, processo n.º 1061/2019, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cuja requerentes é [REDACTED]

[REDACTED], contribuinte fiscal [REDACTED] representada pelo seu procurador [REDACTED], residente à Estrada do Livramento / Levada do Piso, CCI [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio das Voltinhas – Lombo de São João, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento n.º INF/604/2019, datada de 25 de outubro de 2019. -----



g.
g.

8.2 Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar e estabelecimento comercial para um empreendimento de turismo no espaço rural – Casa de Campo, com registo de entrada n.º 5244/19, processo n.º 403/2019, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cuja requerente é [REDACTED]

[REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] com sede à Calçada da Ingrida, [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio da Ingrida, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, um voto a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento n.º INF/618/2019, datada de 31 de outubro de 2019. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança, eleito pelo Partido Social Democrata, não fez parte da votação por motivo de impedimento profissional. -----

9. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE. -----

9.1 Foi presente um pedido de emissão de alvará de licença de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 1866/17, processo n.º CN 20/16, cuja requerente é [REDACTED]

contribuinte fiscal [REDACTED] para efeitos de declaração de caducidade do alvará de licença de construção n.º 15/17, de 28 de março de 2017, uma vez que as obras não foram concluídas no prazo fixado, tendo sido solicitada a emissão de licença especial para a conclusão das mesmas. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, declarar a caducidade da licença de construção n.º 15/17. -----



10. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO DESPEJO ADMINISTRATIVO URGENTE DO EMPREENDIMENTO TURÍSTICO CANTO DAS FONTES – MADEIRA GLAMPING. -----

10.1 Foi presente o documento com registo de entrada n.º 5192/2019, da Sérvulo & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL, para efeitos da determinação do despejo administrativo, na sequência do incumprimento da medida de cessação da utilização do empreendimento turístico “Canto das Fontes – Madeira Glamping” – Processo idok 1448/2019. -----

Foi ainda solicitada a presença dos técnicos do Gabinete Técnico da Autarquia, Arq. Marco António Telmo de Sousa e Arq. Rui Duarte Pereira Figueira, face aos pareceres técnicos n.º MT/PR/46/2019 e RF/PR/89/2019, datados de 29 de outubro de 2019 e 05 de novembro de 2019, respetivamente, que foram apreciados de seguida. -----

O técnico Arq. Marco António Telmo de Sousa acrescentou que no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal o Município esteve várias vezes na Câmara Municipal, que a questão da utilização da zona em questão foi discutida e analisada, tendo havido inclusivamente visita ao local, tendo-se concluído que a mesma possui condicionantes de segurança, nomeadamente quanto à permanência de humanos no local, sendo do conhecimento do promotor. -----

O técnico Arq. Rui Figueira Pereira Figueira informou que quanto ao pedido de licenciamento de um parque de campismo no local, este não apresenta condições de viabilidade, uma vez que poderá por em causa a segurança dos utentes, por se encontrar maioritariamente nas faixas de segurança “non aedificandi”, área esta sob influência da denominada “Área Crítica de Projeção”, conforme Carta de Riscos. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, proceder ao despejo administrativo urgente, no prazo de 10 dias a contar da receção da notificação, dada a premente decisão para salvaguarda da integridade física das pessoas que vêm utilizando o prédio, em face do risco acima mencionado, sendo esse o fundamento para a dispensa da audiência de interessados, nos termos do artigo 124.º, n.º1, alínea c) do Código do Procedimento Administrativo. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

11. DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS – SUBUNIDADE DE GESTÃO ORÇAMENTAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL - RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

11.1 Foi presente o Resumo do Diário da Tesouraria n.º 217, relativo ao dia 30 de outubro de 2019, acusando um saldo em Dotações Orçamentais no valor de €3.233.846,20 (três milhões, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e seis euros e vinte cêntimos), Dotações Não Orçamentais no valor de €91.000,35 (noventa e um mil euros e trinta e cinco cêntimos) e em Caixa €2.162,51 (dois mil, cento e sessenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos). -----

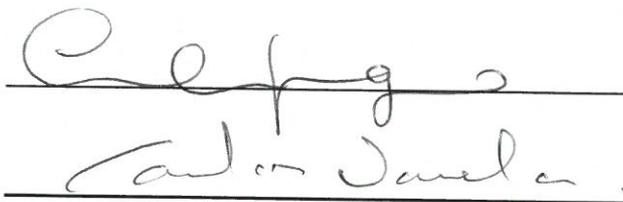
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

12. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

Foi aprovado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, uma minuta de texto das deliberações tomadas, considerando-se aprovada, para efeitos de execução imediata. -----

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas dezoito horas e cinquenta minutos, foi declarada encerrada a reunião pela Sr.^a Presidente, da qual para constar se lavrou a presente minuta que vai ser assinada por mim, que a redigi, e pela Sr.^a Presidente, depois de lida em voz alta. -----





MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
16

[Handwritten signature]

ANEXO I

Declaração de voto

ABSTENÇÃO.

Este "novo" ciclo político mantém uma perspectiva conservadora, estatizante continuando a não se vislumbrar uma afirmação estratégica do concelho, ambição e inovação, nem desígnio estratégico - para onde queremos ir? Onde queremos apostar? Como pretendemos ser reconhecidos? Passados dois anos manifesta-se uma incapacidade (e eventual falta de vontade política) de quem lidera o destino da autarquia para tomar as medidas necessárias para que o concelho possa cumprir com os critérios de uma sociedade moderna e integrada.

cf.
27

Não encontramos refletido neste documento nenhum propósito nomeadamente de:

Zelar pela Saúde dos seus munícipes;

Combater o Desemprego;

Contrariar as alterações climáticas;

Estimular a requalificação urbana que se verifica urgente, sendo a existente disfuncional, alteradora das principais características urbanísticas;

Tornar o nosso concelho mais digital de modo a pertencermos ao grupo dos integrados em oposição aos excluídos, de uma aldeia/mundo cada vez mais global;

Melhoria das condições de trabalho dos agricultores e apoio na rentabilização e escoamento dos produtos;

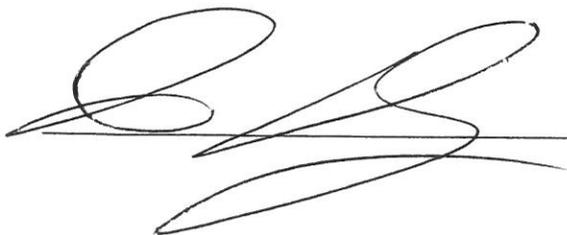
Fortalecimento da aposta na autenticidade e nacultura, assegurando um turismo qualificado;

Valorização, inovação e promoção das práticas desportivas, rentabilizando-as na divulgação da Ponta do Sol e no fomento de hábitos de vida saudável;

Melhoria nos serviços municipais e fomento do espírito comunitário;

Descentralização e criação de condições para o empreendedorismo e investimento privado, impulsionando a economia e gerando emprego.

Pelo exposto e pesado o cenário de viabilização ou o seu contrário, da proposta de orçamento em apreço, optam os vereadores eleitos pelo psd, pela sua viabilização, dando uma vez mais prova de que os interesses da Ponta do Sol estão acima de qualquer outro. Da nossa parte podem contar com a nossa disponibilidade muitas vezes por vós reconhecida, pois podemos discordar quanto ao caminho a seguir e ao ritmo que o seguimos mas em consciência não encontramos motivo suficientemente impeditivo para a tomada de outra posição.





MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
18

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

ANEXO II

Declaração de voto (Abstenção)

Sobre a da proposta de empréstimo em análise, optam os vereadores eleitos pelo psd pela abstenção de modo a não obstaculizar, quer o plano, quer a realização de algumas obras, que antes de qualquer outro fizeram parte do nosso programa, nomeadamente: a criação de de novas centralidades por todo o concelho, requalificando ou reabilitando espaços estratégicos, junto ao património edificado e natural; a construção e melhoria das acessibilidades aos terrenos agrícolas e florestais; o alargamento do Saneamento básico. Renovação de redes de água potável. A desmaterialização e modernização de procedimentos administrativos, através da implementação de uma plataforma digital, visando maior economia processual e transparência; a remodelação nos serviços da Câmara, para maior eficácia e proximidade ao munícipe; a beneficiação e remodelação dos cemitérios; a aposta no bem-estar humano e animal; o combate ao abandono e campanhas de saúde; a reinterpretação da frente marítima, potenciando a economia local: melhoria infraestrutural das praias, reabilitação dos cais da Ponta do Sol e da Madalena do Mar; construção de barreira de proteção na praia do Canto do Passo; criação de zonas de lazer e introdução de rotas marítimas, com finalidade turística.

Deixando claro uma vez mais de que os interesses da Ponta do Sol estão acima de qualquer outro. pois podemos discordar quanto ao caminho a seguir e ao ritmo que o seguimos mas em consciência não encontramos motivo suficientemente impeditivo para a tomada de outra posição.

